



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 175/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 083/2011, cujo objeto é a execução da reforma do imóvel que abrigará o Cartório Eleitoral de Timbó/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 685 da TOMADA DE PREÇOS n. 004/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Reluck Construtora Ltda., em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa RELUCK CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Rua Afonso Dissenha, n. 274, Bairro Braga, São José dos Pinhais/PR, CEP 83020-030, telefone (41) 3035-2871, inscrita no CNPJ sob o n. 04.675.612/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Celso Luiz Piovezan, inscrito no CPF sob o n. 356.654.919-34, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 083/2011, com o acréscimo e a supressão de itens, conforme planilha anexa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 083/2011 o valor de R\$ 46.042,22 (quarenta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 394.816,30 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).”

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica acrescido o prazo de 1 (um) mês para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 083/2011.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE001966, em 19/11/2012, no valor de R\$ 46.042,22 (quarenta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), para a realização da despesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 083/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de novembro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CELSON LUIZ PIOVEZAN  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

